



**ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

NORMA TÉCNICA 06/2022

ACESSO DE VIATURA NAS EDIFICAÇÕES

SUMÁRIO

- 1** Objetivo
- 2** Aplicação
- 3** Referências normativas e bibliográficas
- 4** Definições
- 5** Procedimentos

ANEXOS

- A** Tabela para colocação de via de acesso e faixa de estacionamento
- B** Fotos Ilustrativas
- C** Fotos Ilustrativas
- D** Desnível longitudinal e lateral de via de acesso
- E** Faixa de Estacionamento

1. OBJETIVO

Esta Norma Técnica fixa condições mínimas exigíveis para o acesso e estacionamento de viaturas de bombeiros nas edificações e áreas de risco, com o objetivo de disciplinar o seu emprego operacional na busca e salvamento de vítimas e no combate a incêndio, atendendo o previsto na Lei Estadual n. 1.137, de 29 de julho de 1994, bem como no Decreto Estadual nº 3.867, de 22 de agosto de 2019.

2. APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica se aplica a todas as edificações e áreas de risco em que for exigida o acesso de viatura, conforme exigências da NT 01 - Procedimentos Administrativos.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Instrução Técnica n. 06/2004 – CBPMESP.

Para mais esclarecimentos, consultar as seguintes bibliografias:

INTERNATIONAL FIRE SERVICE TRAINING ASSOCIATION – Fire Department Aerial Apparatus. First Edition, 1991. Oklahoma State University.

The Building Regulations. Código de Prevenção Inglês, 1991.

BELEZIA, Eduardo. Estacionamento de Viaturas em Locais de Sinistro, uma Estratégia ou uma Tática. São Paulo, 1998. Monografia elaborada no Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-I/1998 da PMESP.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma Técnica (NT) aplicam-se as definições constantes da NT 03 – Terminologia de segurança contra incêndio.

5. PROCEDIMENTOS

5.1 Condições gerais

5.1.1 Via de acesso e faixa de estacionamento

5.1.1.1 Características da via de acesso

5.1.1.1.1 Largura: mínima de 6,00 m.

5.1.1.1.2 Suportar viaturas com peso de 25000 quilogramas-força.

5.1.1.1.3 Desobstrução em toda a largura e com altura livre mínima de 4,50 m.

5.1.1.1.4 Quando o acesso for provido de portão, este deverá atender à largura mínima de 4,00 m e altura mínima de 4,50 m.

5.1.1.1.5 As vias de acesso que excedam 45 m de comprimento devem possuir retorno circular, em formato de “Y” ou em formato de “T”, respeitadas as medidas mínimas indicadas. (Figuras 2, 3 e 4)

5.1.1.1.6 São aceitos outros tipos de acessos com retornos que não os especificados acima, mas que garantam a entrada e a saída de viaturas, desde que atendam aos itens 5.1.1.1.1, 5.1.1.1.2, 5.1.1.1.3 e 5.1.1.1.4 desta NT.

5.1.1.2 Características das faixas de estacionamento

5.1.1.2.1 Largura: mínima de 8,00 m.

5.1.1.2.2 Comprimento: mínimo de 15,00 m.

5.1.1.2.3 Suportar viaturas com peso de 25000 quilogramas-força.

5.1.1.2.4 O desnível máximo da faixa de estacionamento não poderá ultrapassar o valor de 5%, tanto longitudinal quanto transversal. (Figura 7).

5.1.1.2.5 Deve existir pelo menos uma faixa de estacionamento paralela a uma das faces da edificação que possua aberturas (portas e/ou janelas).

5.1.1.2.6 Distância máxima da faixa de estacionamento até a face da edificação deve ser de 8 m, medidas a partir de sua borda mais próxima.

5.1.1.2.7 A faixa de estacionamento deve estar livre de postes, painéis, árvores ou qualquer outro elemento que possa obstruir a operação das viaturas. (Figura 8).

5.1.1.2.8 A faixa de estacionamento deve ser adequadamente sinalizada, com placas de “proibido parar e estacionar” e com sinalização de solo demarcada com faixas amarelas e identificadas com as palavras “RESERVADO PARA VIATURAS DO CORPO DE BOMBEIROS”.

5.2 Condições específicas (Anexo A)

5.2.1 Edificações com altura menor ou igual a 12 m

5.2.1.1 Quando a edificação principal estiver afastada mais de 20,00 m da via pública, a contar do meio-fio, deve possuir via de acesso e faixa de estacionamento.

5.2.1.2 A via de acesso deve atender ao disposto nos itens 5.1.1.1 e subitens desta NT.

5.2.1.3 A faixa de estacionamento deve atender ao disposto nos itens 5.1.1.2 e subitens desta NT.

5.2.1.4 No caso da edificação possuir riscos isolados que ultrapassem 1.500 m², cada risco deve ser atendido pela via de acesso e ter pelo menos uma faixa de estacionamento.

5.2.2 Edificações com altura superior a 12,00 m

5.2.2.1 No caso da edificação apresentar afastamento superior a 10,00 m da via pública, esta deve possuir via de acesso e faixa de estacionamento.

5.2.2.2 A via de acesso deve atender ao disposto nos itens 5.1.1.1 e subitens desta NT.

5.2.2.3 A faixa de estacionamento deve atender ao disposto nos itens 5.1.1.2 e subitens desta NT.

5.2.2.4 No caso da edificação ser constituída de riscos isolados, cada risco deve ser atendido pela via de acesso e possuir pelo menos uma faixa de estacionamento.

5.2.3 Condomínio de residências unifamiliares

5.2.3.1 Deve possuir via de acesso atendendo ao disposto no item 5.1.1.1 e subitens desta NT.

ANEXO A
Tabela para colocação de via de acesso e faixa de estacionamento

TIPO DE EDIFICAÇÃO	AFASTAMENTO EM RELAÇÃO AO MEIO-FIO	EXIGÊNCIA
Edificação com altura menor ou igual a 12,00 m	Edifício principal afastado mais que 20,00 m	Via de acesso e faixa de estacionamento
	Edifício principal afastado menos que 20,00 m	Nenhuma
Edificação com altura maior que 12,00 m	Edifício principal afastado mais que 10,00 m	Via de acesso e faixa de estacionamento
	Edifício principal afastado menos que 10,00 m	Nenhuma
Condomínio de residências unifamiliares	Todos	Via de acesso

ANEXO B
Figuras ilustrativas

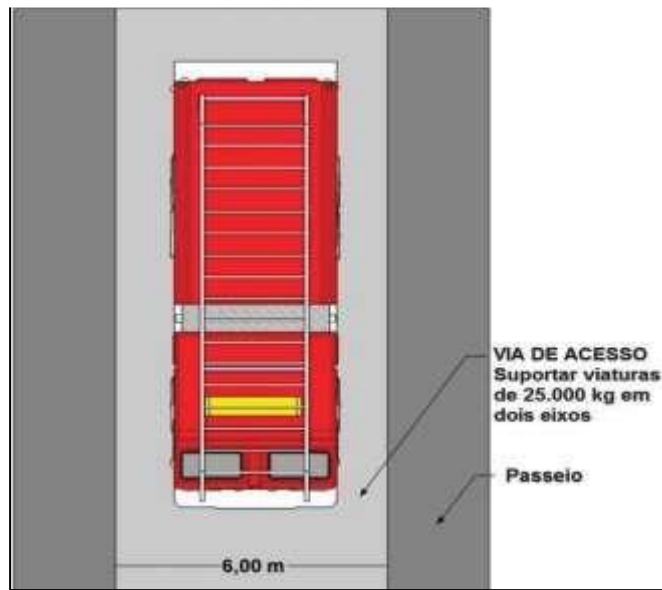


Figura 1 – Largura mínima da via de acesso deve ser 6 m

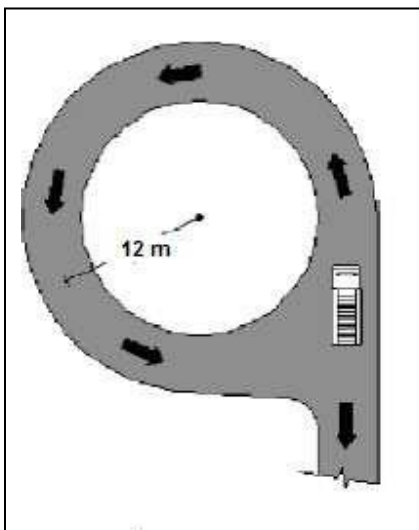


Figura 2 – Retorno Circular

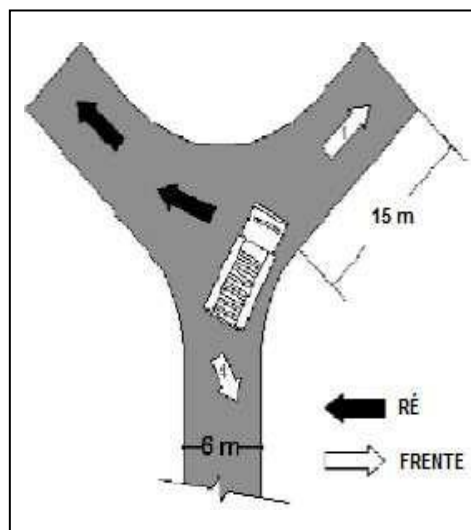


Figura 3 – Retorno em Y

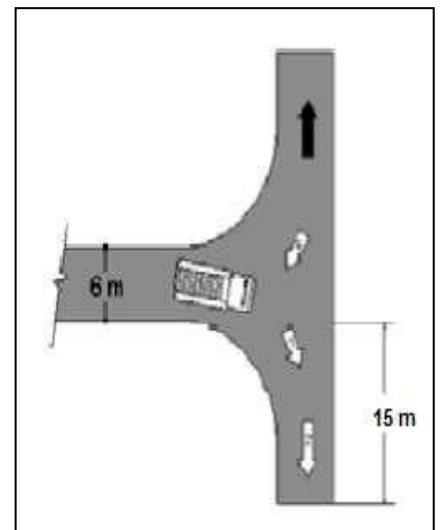


Figura 4 – Retorno em T

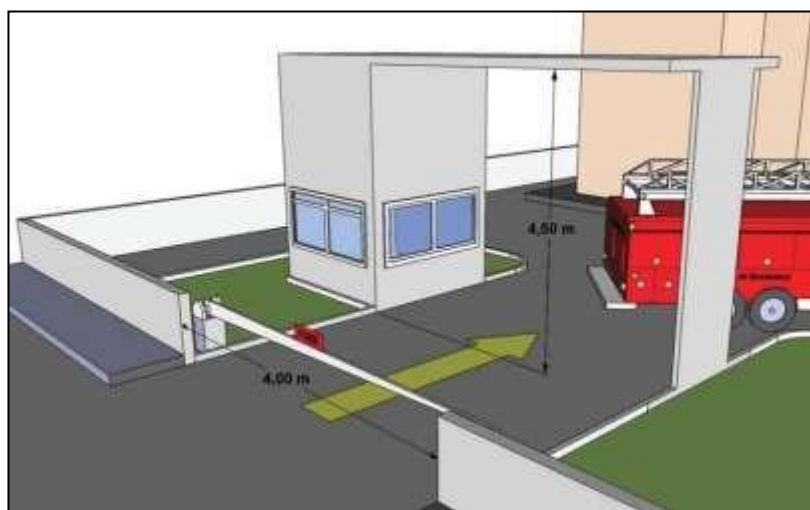


Figura 5 – Largura e altura mínima do portão de acesso à edificação

ANEXO C
Figuras ilustrativas

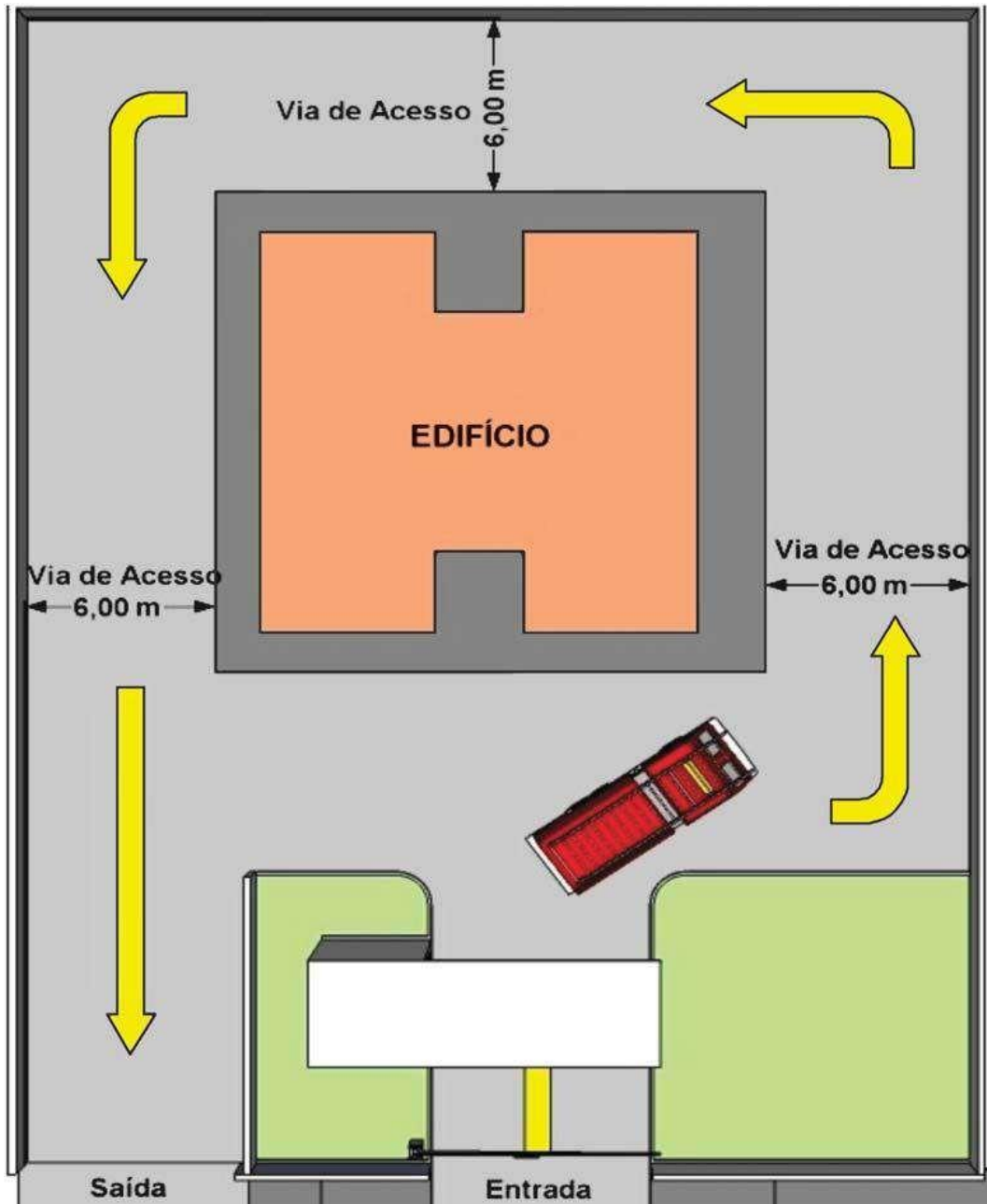


Figura 6 – Modelo de retorno

ANEXO D
Desnível longitudinal e lateral de via de acesso

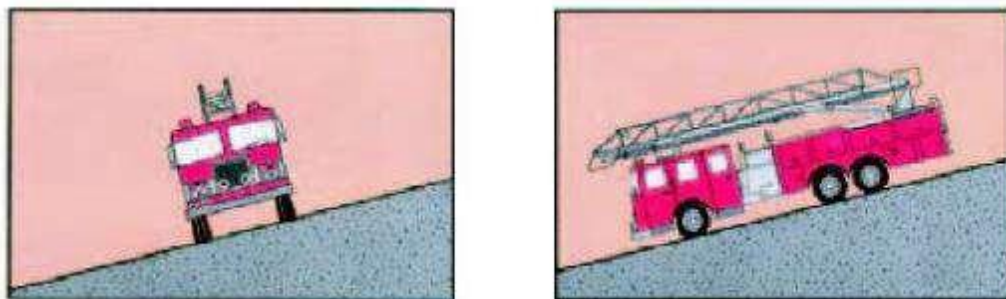


Figura 7 – Desnível Lateral e Desnível Longitudinal

ANEXO E
Faixa de Estacionamento

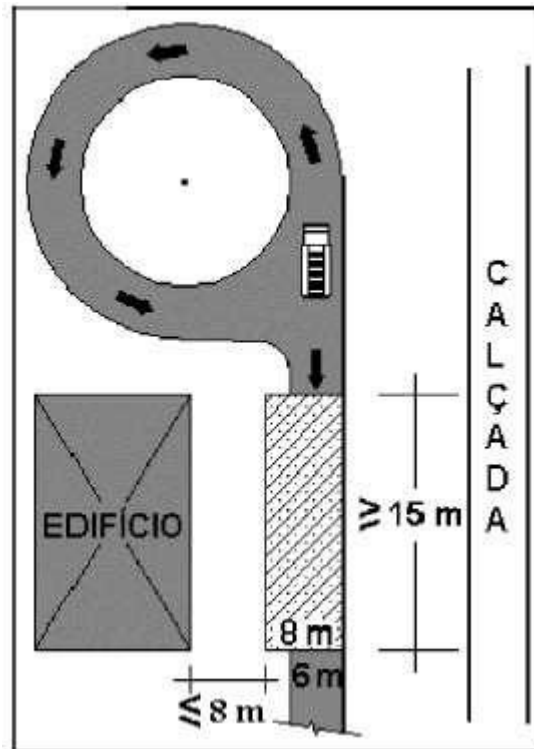


Figura 8 – Faixa de Estacionamento